



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**PROTOCOLO PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA AUTÓNOMO DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE BUCOS NO SISTEMA
PÚBLICO E PREDIAL DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**

Através do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, desta Câmara Municipal, designadamente do disposto no seu artigo 6º, e com objectivo de incentivar as populações a aderir ao sistema de abastecimento municipal de água nas condições que a legislação impõe, ficou estabelecido que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto poderia receber das entidades que actualmente detêm sistemas autónomos de abastecimento, as infra-estruturas existentes, através da celebração de protocolos, sempre que a entrega se mostre viável e não ponha em causa os legítimos direitos das populações envolvidas.

Ainda, de acordo com o mesmo normativo, mais ficou estabelecido que, para a concretização daqueles objectivos, os protocolos que viessem a ser celebrados poderiam estabelecer critérios de excepção no que se refere às obrigações contratuais impostas naquele mesmo Regulamento, aos consumidores, por um período não superior a cinco anos, findo o qual passarão automaticamente ao regime geral.

Neste âmbito a Freguesia de Bucos, enquanto entidade detentora do sistema autónomo de abastecimento de água da mesma Freguesia, pretende transmitir este sistema para o Município de Cabeceiras de Basto.

Assim, para concretização do atrás referido e na sequência do estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, entre:

O **Município de Cabeceiras de Basto**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Joaquim Barroso de Almeida Barreto, **como Primeiro Outorgante** e a **Freguesia de Bucos**, representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Sr. Fernando António de Oliveira Henriques Brás **como Segundo Outorgante**, celebra-se o presente protocolo para integração do Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água da Freguesia de Bucos no Sistema Público e Predial de Água do Município de Cabeceiras de Basto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Através do presente protocolo a representada do **Segundo Outorgante** entrega ao representado do **Primeiro Outorgante** a gestão e exploração de todas as instalações e infra-estruturas existentes no Sistema Autónomo de Abastecimento de Água da Freguesia de Bucos, os quais se encontram descritos no Quadro I, anexo ao presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante, passando assim este sistema a integrar o Sistema Público e Predial de Água do Município de Cabeceiras de Basto.

SEGUNDA

Por força da presente entrega o representado do **Primeiro Outorgante** fica responsável pela correcta gestão e exploração daqueles Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água, em obediência ao estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água e aos critérios especiais que resultam do presente protocolo.

TERCEIRA

Em conformidade com o disposto no artigo 6º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, e por um período de cinco anos contados desde a data da assinatura do presente protocolo, findo o qual passarão automaticamente ao regime geral, o representado do **Primeiro Outorgante**, no que se refere às obrigações contratuais impostas aos consumidores já aderentes ou que nesse período venham a aderir aos Sistema Autónomos de Abastecimento de Água da Freguesia de Bucos, obriga-se a observar os seguintes critérios de excepção:

- a) A apenas cobrar o consumo de água e quota de serviço respeitante aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro.
- b) A não cobrar o consumo de água e aluguer de contador nos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, desde que durante a totalidade desses meses os consumidores individualmente não ultrapassem o consumo limite de 90 m³

de água, sendo que, no caso dos consumidores que ultrapassem aquele valor limite ser-lhes-á cobrado no final do período o valor do consumo de água em excesso, de acordo com os escalões de consumo em vigor, mas com exclusão da quota de serviço.

QUARTA

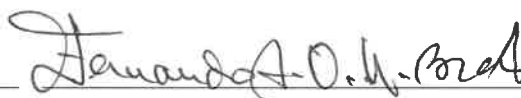
O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelos legais representantes do Município de Cabeceiras de Basto e da Freguesia de Bucos.

Cabeceiras de Basto, 2 de Janeiro de 2008

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DE BASTO



O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE BUCOS





QUADRO I
SISTEMA AUTÓNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE
BUCOS

DESCRIÇÃO

O sistema de abastecimento domiciliário de água da Freguesia de Bucos compreende 18 origens de água, com a seguinte distribuição pelos lugares que compõem a freguesia:

| Lugar | Quantidade | Características |
|--------------|-------------------|------------------------|
| Além do Rio | 2 | Superficial |
| Souto Mouro | 2 | Superficial |
| Carrazedo | 3 | Superficial |
| Casares | 1 | Furo Artesiano |
| Bucos | 4 | Superficial |
| Vila Boa | 7 | Superficial |

A junção da água proveniente destas origens de água, que não têm perímetro de protecção conhecido é feita em várias pequenas caixas de reunião.

Este sistema possui 4 reservatórios com célula em betão e de capacidade reduzida (um em cada um dos seguinte lugares: Souto Mouro, Carrazedo, Casares, Vila Boa e Carrazedo, e dois reservatórios em fibra e de grandes dimensões, um no lugar de Além do Rio com a capacidade de 20.000 m³ e outro no lugar de Bucos com a capacidade de 30.000 m³.

Este sistema possui ainda colocados cerca de 8.000 m de condutas (de distribuição e adutoras) em razoável estado de conservação, possibilitando o abastecimento de água a cerca de 600 habitantes